

Lei (Lto) nº 144 - 63.

Estado de Mato-Grosso Município de Jardim
Câmara Municipal

Dispõe sobre o Orçamento da Receita e fixa a
Despesa do Município de Jardim, para o exer-
cício de 1963.

Art. 1º

A Câmara Municipal decreta: -

O Presidente da Câmara Municipal, em uso
de suas atribuições legais, em sessão realizada
em 31-12-62, em sala de reuniões resolveu por
este ato baseado no Art. 23, inciso 5º, da Constituição,
Decreta a receita e fixa a despesa do Município
de 1962, com as seguintes emendas:

1-) O Funcionários Públicos e Professores Municipais, inclusive o Secretário da Câmara Municipal, deverão ser aumentados nos seus vencimentos em mais de 40%.

2- Os Professores do Ensino Municipal, terão seus ven-
cimentos aumentados para R\$ 12.000,00 (doze mil

mil cruzeiros.

3- O Diretor de finanças Municipal, terá seu vencimento aumentado para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensal.

4- O vencimento do Prefeito Municipal deverá ser aumentado para Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensal e mais o valor da representação constante do Orçamento de 1962.

5- Deverá ser aumentado o quadro de Professores Municipais para 13 (treze).

6- Deverá ser aumentado o quadro de Professores de Ensino Municipal para 13 (treze).

7- Na Rubrica - Encargos transitórios: -

8.83.4- Deverá constar o seguinte: -

1- Obras Novas: -

a-) Construção de uma (1) garagem e depósito para a Prefeitura Municipal Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

b-) Construção de Parque Infantil Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

c- Construção da Escola Municipal na "Fila Brasil," Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

d- Auxílio ao SAOS da C.B.R.-3, para melhoramento da Energia Elétrica, Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

8- Tornar sem efeito o que consta na Rubrica 8.83.4- Encargos Transitórios, que consta no Orçamento de 1962, a ser aplicado em 1963.

9- A diferença de Cr\$ 2.558.204,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro cruzeiros), para mais, em virtude do aumento no Orçamento de 1962, a ser aplicado em 1963, deverá ser coberto com a quota prev. Art. 15, parágrafo 4º da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 5

importância esta superior ao débito acima ci-
tado.

10- O Imposto de Indústria e Profissão para permuta
será lançado na base de uma cabeça de gado
vacum por cada 5 (cinco) hectares de terra.

11- Os Impostos Municipais deverão ter um acrésci-
mo em suas arrecadações de 10%, salvo o Imposto
de Transmissão de Propriedade "Inter Vivos".

Reporam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim 08/01/62

Alcides Carneiro Flores
Prefeito Municipal.

Art. 2º